



## CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A partir do Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho que aprova o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e a homologação das Aprendizagens Essenciais para o Ensino Secundário no Despacho n.º 8476-A/2018 de 31 de agosto encontram-se definidas as orientações para os procedimentos de avaliação a concretizar. O Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho estabelece o regime da educação inclusiva. O Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho regulamentado para o ensino secundário pela Portaria 226-A/2018 de 7 de agosto clarifica os elementos a integrar na construção dos critérios de avaliação em cada escola.

Áreas de Competência	Descritores operativos Conhecimentos, Capacidades e Atitudes	Ponderação	Instrumentos (Ex.)
Linguagem e Textos	Utiliza diferentes linguagens e símbolos. Aplica-os aos diferentes contextos de comunicação. Domina capacidades nucleares de compreensão e de expressão.	80%	Produção escrita com mobilização dos conhecimentos: memórias descritivas; pôsteres; relatórios; trabalhos de pesquisa; testes, por exemplo. Instrumentos de registo que permitam análise do processo: listas de verificação, tabelas de observação, por exemplo.
Informação e Comunicação	Valida e mobiliza informação. Transforma a informação em conhecimento. Colabora em diferentes contextos comunicativos.		
Raciocínio e Resolução de Problemas	Interpreta, planeia e conduz pesquisas. Gera projetos e toma decisões para resolver problemas. Constrói produtos e conhecimento.		
Pensamento Crítico e Pensamento Criativo	Pensa, observa, analisa e argumenta. Desenvolve projetos criativos adequados aos contextos.		
Saber Científico, Técnico e Tecnológico	Compreende processos e fenómenos científicos e tecnológicos e executa operações técnicas. Consolida competências de concretização de projetos e identifica necessidades e oportunidades tecnológicas fundamentando as suas escolhas.		
Desenvolvimento Pessoal e Autonomia	Procura ultrapassar as suas dificuldades e enriquecer as suas aprendizagens. Demonstra empenho e autonomia no seu processo de aprendizagem.	20%	Entrevistas, listas de verificação, questionários, tabelas de observação, por exemplo, que possibilitem a auto-regulação do processo de aprendizagem ampliando o sentido de responsabilidade e a autonomia.
Bem-Estar, Saúde e Ambiente	Compreende o impacto dos seus comportamentos na sua a saúde, e no seu bem-estar. Desenvolve consciência e responsabilidade ambiental e social.		
Sensibilidade Estética e Artística	Reconhece, experimenta, aprecia e valoriza as diferentes manifestações culturais sejam elas mais artísticas, técnicas e/ou tecnológicas.		
Relacionamento Interpessoal	Coopera e partilha. Respeita perspetivas diversificadas e constrói consensos.		
Consciência e Domínio do Corpo	Reconhece a importância das atividades motoras. Realiza experiências motoras de modo a favorecer as aprendizagens globais e integradas.		

1. Na elaboração dos critérios específicos os grupos devem selecionar as competências que se adequam às diferentes disciplinas.
2. Nas situações em que seja necessário, e de acordo com as medidas universais, seletivas e adicionais, devem adequar-se as competências aos respetivos alunos.
3. As classificações do 2º e 3º períodos devem refletir sempre as avaliações dos períodos anteriores, à exceção do ensino recorrente de nível secundário, dos cursos profissionais e dos cursos EFA, em que a classificação final do período se reporta ao(s) módulo(s) concluído(s);
4. É obrigatório registar, nos diversos instrumentos de avaliação, a cotação atribuída aos vários itens;
5. Quando um aluno não realizar/concluir qualquer instrumento de avaliação previamente agendado, e desde que a falta seja devidamente justificada, em conformidade com a legislação em vigor, deverá ser-lhe facultada nova oportunidade;
6. A classificação atribuída em qualquer instrumento de avaliação utilizado deve ser expressa quantitativamente numa escala de 0 a 20 valores;
7. Todos os instrumentos de avaliação escritos, depois de classificados, devem ser entregues aos alunos antes das reuniões de avaliação previstas pela legislação em vigor;
8. As informações resultantes da aplicação de instrumentos de avaliação da expressão oral, motora, trabalho experimental, ou outros devem ser do conhecimento dos alunos e encarregados de educação.
9. Os alunos devem ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas e/ou prazos para a realização dos instrumentos de avaliação;
10. Sempre que possível, em casos de mudança de professor por força de situação temporária, a avaliação sumativa interna deve ser ponderada pelos professores substituto e titular da turma, através dos elementos disponibilizados por ambos, de acordo com a situação em causa.

11/10/2018